



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 170, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

WESLEY BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 1º da Portaria nº 165, de 05 de abril de 2024, que estabelece a jornada de trabalho aos servidores da Câmara Municipal de Salmourão;

Considerando a decisão liminar proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Osvaldo Cruz no processo nº 1002497-73.2024.8.26.0407, em Mandado de Segurança impetrado por servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado do controle de ponto da jornada de trabalho o ocupante do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Salmourão, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até que seja proferida decisão definitiva no processo nº 1002497-73.2024.8.26.0407.

Art. 2º A dispensa do controle de ponto mencionada não exime o Procurador Jurídico do cumprimento de suas obrigações funcionais, devendo ele dedicar-se integralmente às atribuições do cargo, respeitando os prazos processuais, administrativos e demais compromissos inerentes ao cargo, estando disponível para o atendimento dos vereadores e servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2024.

WESLEY BARBOSA

Presidente da Câmara

Registrada e Publicada, por afixação, na Secretaria desta Câmara Municipal, na data supra.

Paulo Sérgio Cordeiro

Secretário Administrativo